



---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010

\* Publicada no DOE em 22/01/2010.

**Divulga tabela com os quantitativos de óleo diesel a serem consumidos por empresas de ônibus, prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Fortaleza.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei nº 14.091, de 14 de março de 2008, mesma data de sua publicação no DOE/CE, que dispõe acerca da redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel, quando destinadas a empresas de ônibus na forma que indica;

**Considerando** o disposto no art. 2º do Decreto nº 29.248, de 31 de março de 2008, mesma data de sua publicação no DOE/CE, e na cláusula sexta do Convênio nº 003/2008, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam divulgadas, nos termos do art. 2º do Decreto nº 29.248/2008 (DOE/CE de 31.03.2008), as informações relativas à identificação das empresas de ônibus, inclusive o número de seu CNPJ e o da respectiva inscrição municipal, a previsão mensal de consumo de óleo diesel, limitado ao total de 5.000.000 (cinco milhões) litros, e de quilometragem dos veículos, bem como o nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

**§ 1º** O quantitativo máximo de óleo diesel, previsto para ser consumido, durante o mês de fevereiro de 2010, por cada empresa de ônibus beneficiária da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio nº 003/2008, celebrada entre esta SEFAZ e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, é o que consta no Anexo Único a esta Instrução Normativa.



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**§ 2º** A empresa Petróleo Brasileiro S/A – LUBNOR, na qualidade de responsável pela retenção do ICMS, quando do fornecimento de óleo diesel às empresas de ônibus relacionadas no Anexo Único a esta Instrução Normativa, até o quantitativo máximo do combustível previsto no **caput** deste artigo, deverá efetuar a redução da base de cálculo de que trata o **caput** do art. 1º do Decreto nº 29.248/2008.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2010.

**João Marcos Maia**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA



ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
PREVISÃO DO CONSUMO DE ÓLEO DI

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOM PRE
Auto Viação Fortaleza Ltda.	07.247.554/0	015.008-8	1.17
Expresso Timbira Ltda.	07.280.076/0	000.064-7	25.
Empresa São José de Ribamar Ltda.	07.266.950/0	015.155-6	312
Edival Transportes Ltda. - Empresa Montenegro	00.340.754/0	015.217-0	220
Auto Viação São José Ltda.	41.329.129/0	015.215-3	1.13
Transporte Pessoa Ltda. - Transpessoa	07.340.656/0	015.187-4	13.
Viação Siará Grande Ltda.	09.530.502/0	000.055-8	515
Empresa Montenegro Transportes Asa Azul Ltda.	05.031.572/0	173.885-2	156
Empresa Santa Maria Ltda.	07.281.538/0	015.159-9	145
Empresa Santa Maria Ltda. - FILIAL	07.281.538/0	015.159-9	217
Transportes Urbanos Aliança S/A	04.628.810/0	169.688-2	338
São Francisco Transporte e Turismo Ltda.	07.554.140/0	015.193-9	123
Maraponga Transportes Ltda.	07.366.198/0	015.179-3	459
Viação Urbana Ltda.	01.224.164/0	134.009-3	1.40
RotaExpressa S/A Transportes de Passageiros	02.965.543/0	152.826-2	279
Vega S/A Transporte Urbano - (Jacarecanga)	04.683.393/0	210.704-0	998



Vega S/A Transporte Urbano - (Messejana)	04.683.393/0	170.458-3	469
Viação Timbira Ltda.	04.259.456/0	166.842.0	523
Maraponga Turismo, Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda.	41.421.785/0	139.244-1	12
Empresa São Benedito AutoVia Ltda.	05.241.721/0	176.368-7	146
Empresa Cidade Luz Ltda.	05.974.450/0	185.587-5	429
Empresa Terra Luz Transportes S/A	04.843.115/0	176.721-6	309
Empresa Viação Urbana Ltda. - Filial	01.224.164/0	187.399-7	1.056
Empresa Cearense Transporte Urbano Ltda.	04.188.915/0	185.506-9	297
		TOTAL	10.77

---